

PORTARIA Nº 265 DE 12 DE ABRIL DE 1995

(Publicada no Diário Oficial de 13/04/1995)

Prorroga o prazo para pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para as placas com terminação 6, 7 e 8, 9 e 0, na forma que indica.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base na Lei 6.348, de 17 de dezembro de 1991 e no Regulamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - RIPVA, aprovado pelo Decreto nº 902, de 30 de dezembro de 1991,

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, assim como o respectivo licenciamento, exercício 1995, referente aos veículos da capital, cuja placa tenha final 6, e capital e interior para as placas com final 7 e 8, 9 e 0, de acordo com a dezena final da placa do veículo, conforme anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.